TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 1008549-74.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais Exequente: Condomínio Edificio Professor Antonio Fischer dos Santos

Executado: Rodolfo Funcia Simões

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Consigno que a parte requerida não outorgou procuração ao I. Advogado subscritor do pedido de homologação, bem como das petições de fls. 56 e 62, Dr. Rubens Simões. No entanto, o acordo foi celebrado na presença do I. Advogado, que exerce função indispensável à administração da Justiça e a quem se presume a boa-fé na conduta profissional e que responde pela autenticidade do documento assinado e juntado aos autos, para todos os fins do direito. O executado porém deverá regularizar sua situação processual no prazo de 10 dias. Intime-se.

Fls. 65/66: HOMOLOGO O ACORDO celebrado pelas partes, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais. Há resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, "b", do NCPC.

Aguarde-se o cumprimento, nos termos do art. 922 do NCPC. Em até 05 dias corridos da data estabelecida para o pagamento, deverá o credor peticionar nos autos, independente de intimação, para informar se houve ou não a quitação do débito. Sua inércia implicará o reconhecimento da solvência integral e consequente extinção nos termos do art. 924, inciso II do NCPC.

Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.

Observo que não há comprovante do Banco do Brasil referente ao segundo depósito efetuado pelo executado. Requisite, a serventia o comprovante junto ao banco. Vindo o comprovante, e sendo os valores depositados em juízo, incontroversos, expeça-se Mandado de Levantamento em favor do exequente.

Não há, até o presente momento, nenhuma informação acerca da carta precatória expedida e distribuída sob o nº 1021152-68.2016.8.26.0021 para a citação do réu. Solicite-se informações ao juízo deprecado.

P.I.

São Carlos, 24 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA